



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Licenças emitidas: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Atividades compreendidas: Pequeno Porte: desmembramento de solo urbano; Médio porte: loteamentos urbanos com área de até 100 ha, cemitérios e zona predominantemente industrial (ZPI); Grande porte: loteamentos urbanos com área acima de 100 ha, distrito industrial e zona estritamente industrial (ZEI).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

> PARA LP e LI:

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- **Formulário de Caracterização – GRUPO IMOBILIARIO - Formulário de caracterização** da atividade/empreendimento para LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor, ou procurador, e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional. (Modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) *no caso de pessoa física*; e Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, *no caso de pessoa jurídica*;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do Contribuinte;
- **Certidão de Inteiro Teor** do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias, e, *se for o caso*, apresentar documentação que comprove a legalidade do uso da área para o empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento Ambiental, seja **escritura pública, comprovação de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, anuência do proprietário**;
- Anuência do Município em relação ao empreendimento (Uso e Ocupação do Solo), *se for o caso*;
- Quando tratar-se de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para requerer Licenciamento Ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional – TO, bem como fotocópia autenticada dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF/MF) e comprovante de endereço;
- Croqui de acesso e localização para empreendimentos na área rural;
- Comprovante de abastecimento de água, *se for o caso*;
- Certidão de Regularidade ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, *se for o caso*;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Projeto Ambiental (PA), Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - 01 cópia impressa e 01 cópia digital - ou outro estudo ambiental a critério do órgão elaborado

Rua Murilo Braga, nº 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;

- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Projeto Urbanístico e sua respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que está desenvolvendo). Padrão: conforme o disposto na NB-8 da ABNT. Escala do desenho: 1:1.000 ou 1:2.000, se inteligível. Curvas de nível: A cada 1,00 metro. Apresentar quadro de áreas contendo a quantidade, distribuição, área e percentual de ocupação dos lotes, sistema viário e demais áreas. Indicar as convenções, legenda e norte verdadeiro;
- Memorial descritivo da gleba e de seu entorno, enfocando os limites, confrontações e aspectos físicos relevantes à análise ambiental;
- Memorial descritivo do desmembramento enfocando as dimensões, áreas, limites e confrontações dos lotes, vias, áreas institucionais, áreas verdes e demais áreas existentes;
- CD com arquivo *kml* ou *kmz* contendo os limites da propriedade rural discriminando suas respectivas áreas de uso (destacando as objeto de pedido de licenças), contendo as seguintes informações: tipo da atividade, tamanho das áreas em hectares (ha), porte da atividade, município, nome da propriedade e do proprietário;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado.
- Recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (SIGCAR) com delimitação da reserva legal;
- Outorga de uso de água, *se for o caso*.
- Comprovante de pagamento da Taxa de LP e LI, *se for o caso*;

Apenas para empreendimentos de Médio e Grande porte:

- Declaração de viabilidade para atendimento ao empreendimento, emitida pelo concessionário dos Serviços de Energia Elétrica que será responsável pela distribuição na rede;
- Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional que ateste a operacionalização dos serviços de coleta e destinação dos resíduos gerados no empreendimento;
- Laudo hidrogeológico com respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo). Este estudo deverá conter a indicação dos pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, plotados em mapa com as respectivas coordenadas geográficas e deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado;
- Licença Urbanística do Município com Parecer Técnico da Secretaria responsável pela autorização de parcelamento de solo aprovando os projetos executivos do empreendimento;
- Projeto de drenagem das águas pluviais com respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo);
- Projeto da rede de distribuição de água e respectiva ART (contendo a descrição do trabalho que esta desenvolvendo), se for o caso;
- Cópia digital das leis municipais referentes à atividade do empreendimento se for o caso.
- Em caso de empreendimentos enquadrados como Grande Porte, conforme enquadramento do anexo I da Resolução COEMA 07/2005, deverão apresentar, no ato de requerimento da Licença

Rua Murilo Braga, nº 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

de Instalação, as planilhas de custos com o somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento (Valor de Referência) para subsidio na análise do valor da compensação ambiental

- Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão com a confirmação do nível, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN N° 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

➤ **PARA LO:**

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental de Operação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;
- Relatório de execução dos PBAs da fase de implantação, nos casos de empreendimentos enquadrados como grande porte no anexo I da Resolução COEMA 07/2005.
- Comprovante de pagamento da Taxa de LO, *se for o caso*;

OBSERVAÇÕES:

1. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.

2. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica com o órgão ambiental competente para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.

3. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

Rua Murilo Braga, n° 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

4. A regularização de loteamentos já implantados não se enquadra em desmembramento de solo devendo seguir a lista de documentos para empreendimentos de médio porte.

4.As atividades relacionadas à implantação do empreendimento como, áreas de empréstimos, bota-fora, canteiro de obras, drenagem, terraplanagem, pavimentação, implantação de sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, deverão compor processo o mesmo processo de licenciamento devendo ser contemplados no estudo ambiental apresentado para o loteamento.

5. A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório. De acordo com a Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, a documentação solicitada fica dispensada de autenticação ou reconhecimento de firma, desde que seja apresentado documentação original para comparação, inclusive de assinatura, ou que o documento seja assinado perante agente administrativo, para que o mesmo possa atestar a sua autenticidade.

6. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.